

CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – PREVICOB, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.178/0001- 85, sediado na Rua Graciano Neves, nº 193, Bairro Centro, nesta cidade de Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor **Mário Luiz da Silva Júnior**, residente e domiciliado, nesta cidade, Carteira de Identidade RG nº 1400842–SESP ES, CPF nº 071.488.567-36 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **AR CERTIFLEX LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 26.727.963/0001-85, estabelecida à Rua Victoria Fernandes de Jesus, nº 247, Sala 2, Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco/ES, representada por seu sócio **Thiago de Souza Alves**, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.522.677-01, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram de comum acordo o presente Contrato por meio de dispensa de licitação, oriundo do Processo Administrativo nº 10/2023, ajustando entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de certificados digitais A3 para pessoas físicas e jurídica do **CONTRATANTE**, conforme proposta da **CONTRATADA** nº 1812, datada de 31/01/2023, e Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 10/2023, que integram o presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do processo de dispensa de licitação nº 10/2023.


Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR-PRESIDENTE
Port Nº 327 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:

- a) designar um representante com poderes para decidir, junto ao **CONTRATANTE**, todas as questões relacionadas ao contrato;
- b) observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pelo **CONTRATANTE**;
- c) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo **CONTRATANTE** no sentido do adequado cumprimento do contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- e) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) ressarcir ao **CONTRATANTE** eventuais custos decorrentes da necessidade deste recorrer a outras empresas, na eventualidade da **CONTRATADA** não conseguir cumprir o contrato, por sua exclusiva culpa;
- g) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**;

3.2. São obrigações do **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de funcionário especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à adequada execução do objeto;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;
- f) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de


Mano Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port Nº 327 2022

administração ou do endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados;

g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste contrato, no termo de referência e na proposta comercial; e

h) notificar a **CONTRATADA** por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução e vigência do contrato terá validade até o período de expiração das certificações.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), conforme proposta da **CONTRATADA**, reproduzida no quadro abaixo:

DADOS INICIAIS				
Cliente/Empresa: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS		CPF/CNPJ: 05.051.178/0001-85		
Telefone:	Celular:	E-mail:		
Endereço:		Bairro:		
Cidade: CONCEIÇÃO DA BARRA	Estado/UF: ES	CEP: 29960-000		
DO OBJETIVO				
Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	Total
01	Certificado Digital PF A3 – 3 ANO	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
02	Certificado Digital PJ A3 – 3 ANOS	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00
03	CARTÃO MÍDIA	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Valor Total				R\$ 880,00


Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port N° 327 2022

5.2. Estão incluídos no preço, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não será admitido reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal discriminada referente ao valor do objeto contratado e somente após a autorização de faturamento.

7.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao objeto contratado e devidamente executado, nos termos deste contrato.

7.3. Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e encaminhadas para pagamento após aceite do fiscal do **CONTRATANTE**.

7.4. Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total da proposta, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na presente contratação.

7.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** com as exigências legais, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Declaração de optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
- e) Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

7.6. O pagamento se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de envio da nota fiscal e dos documentos supramencionados ao **CONTRATANTE**, condicionando-se à sua aprovação.

CLÁUSULA OITAVA - ORÇAMENTO



Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port Nº 327 2022

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação abaixo:

DOTAÇÃO - 985

ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39.99

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 09.122.0025.2.0077

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pelo **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar o documento de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato.

9.2. O exercício, pelo **CONTRATANTE**, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.

9.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte do **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

9.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESILIÇÃO E RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, pelo **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá resilir unilateralmente o presente Contrato, salvo mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **6 (seis) meses**, obrigando-se ainda a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços deste contrato.



Máno Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port Nº 327 2022

10.3. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste contrato;

b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das partes.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério do **CONTRATANTE** manter ou não o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

11.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente ou transferência dos dados à terceiros, situação que deverá ser expressamente autorizada pela contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

11.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Em caso de erros ou vícios nos serviços prestados, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar as correções ou emitir um novo certificado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

12.2. A garantia dos Certificados Digitais virtuais é de 7 (sete) dias, contados a partir da


Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port N° 327 2022

emissão.

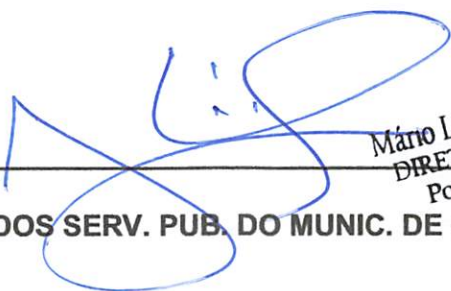
12.3. A garantia das mídias digitais será de 6 (seis) meses, seguindo os mesmos princípios da garantia do Certificado Digital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra - ES para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra - ES, 16 de março de 2023.


Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port N° 327 2022

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNIC. DE C. DA BARRA.


Contratante

THIAGO DE SOUZA
ALVES:11152267701

Assinado de forma digital por THIAGO DE SOUZA
ALVES:11152267701
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTH Multipia v5,
ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=THIAGO DE SOUZA,
ALVES:11152267701
Data: 2023.03.20 16:58:11 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

AR CERTIFLEX LTDA.

Contratada

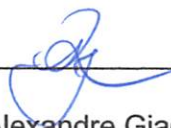

Jonatas da Costa Vitório
Coordenador Previdenciário
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elidiane", written over a horizontal line.

Elidiane Machado Graça

CPF nº 079.673.467-42

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jhonson", written over a horizontal line.

Jhonson Alexandre Giacomine Ribeiro

CPF nº 144.686.717-00